## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PA

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

## LEI N.º 1020/2016

Data: 15 de Junho de 2016.

**Súmula:** Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural – CFR de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades técnicas e administrativas, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante e inseparável da presente lei.

**Parágrafo Único.** A Celebração que trata o *caput* deste artigo terá prazo determinado pelo período de 13 de Junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

**Art. 2º.** O valor repassado será em 07 (sete) parcelas mensais iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor do Convênio em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

15.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

15.01 - Departamento de Assistência Agropecuária.

20.608.0008.2.027 - Incremento da Prod. Agropecuária e Agroindustrialização.

3.3.50.43.00.00.00.00 -1000 - Subvenções Sociais.

**Art. 3º.** As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	5.970 <b>PAG.</b> 7A	
DATA:	16.06.2016	

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1126 <b>PAG.</b> 25,26,27
DATA:	16.06.2016